



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI COMPLEMENTAR Nº 083, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

*“Dispõe sobre retificação de referências atribuídas aos cargos que especifica, criados pela Lei complementar nº 079, de 05 de outubro de 2011”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei n.º 053, de 24 de novembro de 2011, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 009, de 18 de novembro de 2011.

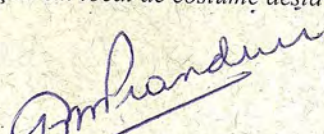
**Art. 1º** - Ficam atribuídos aos cargos de Psicólogo e de Vigia, de provimento efetivo, criados pelo artigo 3º, itens 06 e 17 da Lei Complementar nº 079, de 05 de outubro de 2011, as referências 07 e 01, respectivamente, ficando mantidas as demais especificações.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 24 de novembro de 2011.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**GIANNI MARINI PRANDINI**  
Assistente Administrativa